



Prefeitura de São José do Rio Preto Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 08 **DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Avaliação de Prestação de Contas e Repasses através das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com o Decreto Municipal nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017 e dos Convênios celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de outubro de 2011.

DETERMINA:

Art. 1º - A criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Comissão de Avaliação de Prestação de Contas e Repasses;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Prestação de Contas e Repasses terá o seguinte objetivo geral:

I – Acompanhar e analisar as prestações de contas e repasses através das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com o Decreto Municipal nº 17.708, de 07 de fevereiro de 2017 e dos Convênios celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e **indicar** ao gestor a opinião quanto aprovação ou rejeição das contas e repasses dos convênios;

Art. 3º - A Comissão de Avaliação de Prestação de Contas e Repasses terá os seguintes objetivos específicos:

I – Analisar a execução das parcerias estabelecidas e dos convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao cumprimento do objeto pactuado;

II – Atestar o alcance das metas estabelecidas para o período de que trata a prestação de contas, demonstrados nos respectivos relatórios de cumprimento do objeto;

III – Atestar a comprovação fiscal dos pagamentos, tais como: notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guia de recolhimento dos encargos trabalhistas (IRRF, INSS, FGTS, etc.);

IV – Atestar o demonstrativo das receitas e despesas efetivas, consignadas na conciliação bancária apresentada para o período de que trata a prestação de contas.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação de Prestação de Contas e Repasses da Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I – 01 (um) Representante Departamento de Atenção Especializada;

II - 01 (um) Representante Departamento de Atenção Básica;

III – 01 (um) Representante Departamento de Urgência e Emergência;

IV – 01 (um) Representante da Assessoria da Secretaria de Saúde;

V – 01 (um) Representante Departamento de Vigilância em Saúde;

VI – 01 (um) Representante Gerência de Pessoal;

VII – 01 (um) Representante Gerência de Custos;





Prefeitura de São José do Rio Preto Secretaria de Saúde

VIII – 01 (um) Representante do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 5º - A análise e a emissão do Parecer dos membros da Comissão para o período de que trata a prestação de contas mensal, será até o último dia do mês subsequente à data de entrega dos respectivos documentos.

§ 1º - A Comissão emitirá, até o dia 31 de março, Parecer Conclusivo Anual das Prestações de Contas relativas ao exercício anterior.

Art. 6º - A decisão final sobre aprovação ou rejeição das prestações de contas, após a manifestação da Comissão de Avaliação de Prestação de Contas e Repasses, será competência do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Eleuses Vieira Paiva
Secretário Municipal de Saúde

